



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1972/2024

De 07 de março de 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionados, referente ao acumulado do exercício de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Luiz Henrique Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionados da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, com base no IPCA do exercício de 2023, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa lei correrão à cota das dotações orçamentárias previstas e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Pirapetinga, 07 de março de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791
Dados: 2024.03.13 11:00:32 -03'00'

Luiz Henrique Pereira da Costa

Prefeito Municipal

